

LEI MUNICIPAL N.º 397, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1999.

QUE DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE CARGO DOS (AS) SERVIDORES (AS) PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ATENDENTE DE ENFERMAGEM.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE, Prefeito Municipal De Nova Olímpia, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao reenquadramento para o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, de todos (as) os (as) ocupantes do Cargo em extinção de Atendente de Enfermagem, pertencentes ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º. Fica estabelecido que para o reenquadramento; os (as) atuais ocupantes do extinto Cargo de Atendente de Enfermagem, deverão apresentar junto ao Departamento de Pessoal, comprovante de Certificado ou similar, referente à conclusão do Curso de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 3º. Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, incumbido de promover as reclassificações observados os dispositivos desta Lei.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de Dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 03 dias do mês de Dezembro de 1999.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE